



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 01 de abril de 2024 às 14:31, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5809606: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 -  
COMDEMA**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Urussanga

MUNICÍPIO

Urussanga



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5809606>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE  
URUSSANGA-SC  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – BIÊNIO 2023/2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA**

Considerando a Lei Municipal nº 965, de 28 de junho de 1985, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, preceitua no art. 1º, parágrafo único que ***"O Condema ficará subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo"***.

Considerando a Lei Municipal nº 1.898, de 28 de maio de 2002, que alterou a redação da Lei Municipal nº 965/85, prevê no art. 1º, parágrafo único que ***"O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, de que trata este artigo, integra a estrutura organizacional da Prefeitura como Órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal de Urussanga"***.

Considerando a Lei Municipal nº 1.898, de 28 de maio de 2002, que também prevê no ***"Art. 4º O conselho Municipal do Meio Ambiente é dirigido por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, eleitos dentre seus membros, por maioria absoluta, nomeados pelo Chefe do Executivo (...)"***.

Considerando também o art. 11, do mesmo diploma legal que o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente ***"será homologado por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal"***.

Considerando a Lei Municipal nº 2.347, de 05 de novembro de 2008, manteve-se inalterada a redação do art. 1º, parágrafo único da Lei 1.898/02, qual seja ***"O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, de que trata este artigo, integra a estrutura organizacional da Prefeitura, como Órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal de Urussanga."***

Considerando o Decreto GP/02, de 13 de janeiro de 2022, homologou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, preceituando que ***"21. Na primeira reunião do Pleno no primeiro ano de cada mandato as Instituições se reunirão para posse. A direção dos trabalhos caberá ao Prefeito Municipal de Urussanga ou ao superintendente da FAMU ou ainda ao Presidente cujo mandato se encerra. A instituição que não tomar posse na sessão de instalação deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias perante o Presidente do COMDEMA. Vencido este prazo tomará posse outra instituição entre as selecionadas e indicadas pelo COMDEMA."***

Considerando que não há membros eleitos para Presidente, Vice Presidente, Secretário e Vice Secretário, não havendo conselheiros eleitos para substituir os referidos cargos;

Considerando a publicação do DECRETO GP/Nº 34, de 27 de março de 2024, que autoriza o servidor MARCIO MOREIRA DE LIMA para representar o Chefe do Poder Executivo para conduzir os trabalhos referente a eleição de nova diretoria.

**CONVOCA todos os Conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE para ELEIÇÃO da composição da mesa diretora: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO E SEGUNDO SECRETÁRIO**, nos termos e condições fixadas neste Edital e respeitados os termos constantes de seu Regimento Interno.

- I. Poderão se inscrever para as eleições quaisquer membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA;
- II. As inscrições serão por CHAPA com os nomes dos candidatos a **PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO E SEGUNDO SECRETÁRIO**, desde que sejam representantes de entidades homologadas para a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente no biênio 2023/2024;
- III. As inscrições (CHAPA) deverão ser realizadas por meio escrito nos termos do art. 14 do Regimento Interno, período de 01 a 10 de abril de 2024.
- IV. A eleição será realizada presencialmente no dia 18 de abril de 2024 às 9:30 no Salão de Atos da Prefeitura Municipal;
- V. Poderão votar na eleição todos os membros do COMDEMA habilitados para a composição do Conselho no biênio 2023/2024, titulares ou através dos suplentes, devendo ser computado 1 (um) voto por entidade;
- VI. Os votos serão nominais e públicos;
- VII. O resultado da eleição objeto deste Edital será anunciado logo após a votação e o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina;
- VII. Qualquer cidadão poderá acompanhar a apuração dos votos das eleições do Conselho previstas neste Edital.

Urussanga (SC), 01 de abril de 2024.